

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº 0657/2023

Processo Nº 2023-001523/TEC/LAC-0150
Data de Validade: 12/04/2025

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Prefeitura Municipal de Mari
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM
Local da atividade Licenciada:	DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE MARI/PB
CPF/CNPJ	08.917.106/0001-66
Coordenadas Geográficas	Latitude:7°3'42.13" S Longitude:35°19'12.34" O
Atividade Licenciada:	Pavimentação em Paralelepíedos e Drenagem Ruas: Ailton Braz dos Santos; Júlio Maria dos Santos; Joaquim Martin de Lima, totalizando 347,39 metros de extensão e localizado no município de MARI/PB. CR 1075590-60 Cód. 49.70.670 da NA-101

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-001523/TEC/LAC-0150, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI fica ciente que as Coordenadas Geográficas da atividade licenciada são: **Ailton Braz dos Santos**, Início:(Lat 7°3'42.13"S, Long 35°19'12.34"O) Fim:(Lat 7°3'40.99"S, Long 35°19'15.92"O); **Júlio Maria dos Santos**, Início:(Lat 7°3'39.09"S, Long 35°19'33.45"O) Fim:(Lat 7°3'39.23"S, Long 35°19'28.83"O); **Joaquim Martin de Lima**, Início:(Lat 7°3'37.14"S, Long 35°19'31.50"O) Fim:(Lat 7°3'37.21"S, Long 35°19'28.83"O);
7. Apresentar nesta SUDEMA, antes do início da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
8. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
9. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
10. Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação;
11. Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLORE a Autorização para Uso Alternativo Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLORE/SUDEMA;



12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento;
13. Manter sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas e legislações vigentes;
14. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;
15. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
16. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

JOÃO PESSOA(PB), 13/04/2023

